

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL Nº 01/2023

A Comissão Eleitoral do América Futebol Clube, no uso de suas atribuições, com base no que dispõe o art. 25, inciso I, do Estatuto do Clube,

Considerando que todos os candidatos deverão apresentar, no ato de sua inscrição, os documentos elencados no §1º do art. 26 do Estatuto;

Considerando que o prazo para a apresentação dos documentos junto à Secretaria do Clube findou-se no dia 20 de novembro de 2023;

Considerando que o Edital para Eleição para Escolha dos Membros do Conselho de Administração, publicado em 08 de novembro de 2023, em seu item 11, prevê que a Comissão Eleitoral poderá solicitar documentação adicional a fim de possibilitar a regularização das candidaturas;

Considerando que cabe à Comissão Eleitoral dirimir eventual dúvida surgida com a documentação apresentada pelos candidatos;

Considerando que o art. 48, §6º do Estatuto Social determina que "fica vedada a eleição para o Conselho de Administração de cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por afinidade ou por adoção, de qualquer membro desse Conselho, dos membros do Conselho de Ética e Disciplina, do Conselho Fiscal e do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo;

Considerando que o membro da Chapa "América Forte", Sr. Fernando Augusto Trivellato Andrade, é genitor, parente em primeiro grau, do Sr. Leonardo Trivellato Andrade, já eleito para integrar o Conselho Fiscal, conforme Ata da Comissão Eleitoral, de 31 de outubro de 2023, para apuração da eleição e proclamação dos membros eleitos para cargo no Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho de Ética e Disciplina para o Triênio 2024/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Intimar a Chapa "América Forte" para sanar a seguinte pendência quanto à documentação exigida no §1º do art. 26 do Estatuto:

a) **Fernando Augusto Trivellato Andrade:** apresentar substituto, com documentação que atenda todas as exigências estatutárias (art. 26, parágrafo primeiro, do Estatuto Social).

Art. 2º - Os documentos pendentes deverão ser entregues na Secretaria do Clube **até às 16h00min do dia 24 de novembro de 2023**, sob pena de indeferimento do respectivo pedido de registro de candidatura.

Art. 3º - Determinar que seja dada publicidade à presente resolução.

Art. 4º - Esta resolução entre em vigor nesta data.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

Gustavo Chaves Carreira Machado

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

João Gomes Dutra Neto

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

João Marcelo Silva Vaz de Mello

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

